



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501/2006, de 11 de janeiro de 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA CONCEDER ABONO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Olinda, autorizado a conceder abono de natureza não salarial, estimando-se em R\$ 780,93 (Setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental do Município, referente ao saldo do exercício de 2005.

§ 1º – Os valores serão pagos até 31/01/2006.

§ 2º – Não farão jus ao recebimento do abono os Profissionais do Magistério Municipal:

- a) que estejam à disposição de outros órgão ou entidades;
- b) que pertençam ao quadro de Pessoal em Comissão;
- c) que não estejam em efetivo exercício do ensino fundamental.

§ 3º – O abono referido no “caput” deste artigo não será incorporado ao vencimento ou provento do funcionário para qualquer efeito, não serão considerados no cálculo de reajustes ou aumentos salariais, e será processado em folha de pagamento, pelo órgão competente, independente de outro ato.

Art. 2º - O valor da concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, será proporcional aos recursos existentes em dotação própria – FUNDEF – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, destinados à educação, conforme estabelece o Art. 7º da Lei 9.424/96, cumpridas todas as determinações legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer/Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2006.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO

EM 72 / 01 / 2006

Funcionária (o)


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal